

Req 2016/2029



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EMENDA Nº 001 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 81/2019

S.S. 28/09/20
AS COMISSÕES.
Camille

Altera dispositivos do Substitutivo ao
Projeto de Lei nº 81/2019.

Art. 1º. Acrescenta o §3º ao art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 81/2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista”.

Art. 2º. Altera o art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 81/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada a cada período para fins de atualização dos dados cadastrais da pessoa identificada nos órgãos emissores, sempre com o mesmo número para manter a contagem das pessoas com TEA no município”

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 31 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 22/09/2020

Hora: 08:06

Emenda Nº 1 ao Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 81/2019

Autoria: EDUARDO DADE SALLUM

Assunto: substitutivo ao PL 081/2019 Altera dispositivos do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 81/2019

EDUARDO DADE SALLUM
Vice-presidente

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” *

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código D071-EB36-1AC4-888C.

Número de Protocolo
02930/2020



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Climaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Por considerar importante acrescentar ao referido substitutivo a previsão do símbolo que deve ser utilizado pelos estabelecimentos para identificar a prioridade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e também que as carteirinhas devem ser renovadas sempre com o mesmo número, a fim de garantir a possibilidade de contagem das pessoas com TEA em Tatuí, em consonância com as determinações da Lei Federal nº 12.764/2012, apresentamos a presente emenda.

Portanto, pelos motivos acima expostos, conto com os Nobres Pares para aprovarmos essa importante medida para a população do nosso município.

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 31 de agosto de 2020.

EDUARDO DADE SALLUM
Vice presidente